PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3581, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 3493, de 22 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 14.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64, podendo chegar ao limite de 40 % (quarenta por cento) do valor da receita líquida prevista".*

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Lei nº 3534, de 23 de dezembro de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º**.....*

I - .....

II – abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 3493, de 22 de julho de 2003, do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de agosto de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete